



PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pelas Licitantes na Concorrência Pública nº 001/2026 – Análise dos Documentos relativos à Qualificação Técnica.

Processo Administrativo: Nº 273/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 40 unidades habitacionais unifamiliares no Município de Queimadas/BA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Novo PAC – FNHIS Sub50.

Valor Orçado pela Administração: R\$ 6.051.489,13 (seis milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos);

BDI Adotado: 24,52% (desonerado);

Encargos Sociais: Horista: 115,57%; Mensalista: 71,29%;

Modalidade: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário;

Modo de disputa: ABERTO (INVERSÃO DE FASES).

OBJETO DA ANÁLISE

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Queimadas/BA no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto ao atendimento dos Documentos relativos à Qualificação Técnica apresentado pela empresa licitante às exigências editalícias no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2026, conforme previsto no Edital e seus Anexos nas disposições legais pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

Na elaboração deste parecer não estão sendo efetuadas verificações de validade, autenticidade, nem veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes. É considerado que tais procedimentos foram/serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou em formato digital o Instrumento Convocatório (Edital) e seus Anexos bem como a documentação apresentada pelas empresas.



DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

De acordo com o Edital e seus Anexos, foram exigidos os seguintes documentos para comprovação da Qualificação Técnica:

4.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Requisitos técnicos da empresa:

- Comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obras similares em características, quantidades e prazos;
- Registro regular no CREA ou CAU da empresa e dos responsáveis técnicos;
- Experiência comprovada na execução de obras públicas com padrões de qualidade compatíveis com edificações educacionais.

Nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de relevância técnica aquelas que representem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

As etapas a seguir superam esse limite e, portanto, são consideradas parcelas relevantes para fins de exigência de atestados de capacidade técnica da licitante:

PARCELA DE RELEVANCIA						
Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Total	Peso (%)	Quant. 50%
103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	3.460,00	7,18	1730,00
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	2.939,60	5,42	1469,80



A comprovação da capacidade técnica deverá ser feita por meio de atestados de execução de obras similares, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo descrição dos serviços compatíveis com as parcelas de relevância acima indicadas, nos termos da legislação vigente.

b) Equipe técnica mínima obrigatória:

A contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes profissionais para acompanhar e executar os serviços:

- Engenheiro Civil – responsável técnico pela obra civil, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Engenheiro Eletricista – responsável pelas instalações elétricas, com emissão da ART específica;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho – responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Riscos e cumprimento das normas de segurança na obra;
- Mestre de Obras – profissional com experiência comprovada na condução de obras civis, com perfil compatível com a complexidade do empreendimento.

c) Carta de Anuência dos Profissionais:

Todos os profissionais listados acima deverão apresentar carta de anuência assinada, declarando ciência e concordância com sua designação para a obra, bem como compromisso de atuação durante toda a execução do contrato. A ausência dessa documentação acarretará inabilitação da proposta.

1. Documento acerca da visita técnica.
2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
3. A Relação da equipe técnica discriminada na indicação do pessoal técnico relacionado no item acima deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, para efeitos de comprovação de capacidade operativa, em favor do cumprimento dos prazos estipulados para execução do objeto a ser contratado.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA



A Equipe Técnica procedeu à análise da documentação de qualificação técnica apresentada pelas licitantes, observando a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

Empresas participantes:

1. AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
2. ANDRE MIREZ M. C. DOS SANTOS LTDA
3. JOSE CARLOS DE SANTANA SOUZA
4. JAVA CONSTRUTORA LTDA
5. PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA
6. CARIBE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
7. SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
8. NOLASCO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA
9. D ENGENHARIA LTDA
10. ECKO CONSTRUTORA LTDA
11. JPA SERVIÇOS
12. CONTRATTU S SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIALTDA
13. LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
14. CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA

Análise das Empresas participantes:

- 1. AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

Não apresentou documentos de habilitação, impossibilitando assim sua análise.

- 2. ANDRE MIREZ M. C. DOS SANTOS LTDA**

Não apresentou documentos de habilitação, impossibilitando assim sua análise.

- 3. JOSE CARLOS DE SANTANA SOUZA**

Não apresentou documentos de habilitação, impossibilitando assim sua análise.

- 4. JAVA CONSTRUTORA LTDA**



Descumpriu alguns itens do Termo de Referência:

- 4.8 B) Não apresentou equipe técnica mínima obrigatória,
- 4.8 C) Não apresentou carta de anuência dos profissionais,
- 4.8 D) Não apresentou certificado no PBQP-H

5. PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA

Não apresentou documentos de Habilitação, impossibilitando assim sua análise.

6. CARIBE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Descumpriu alguns itens do Termo de Referência:

- 4.8. b) Não apresentou equipe técnica mínima obrigatória (engenheiro electricista e mestre de obras),
- 4.8 c) Não apresentou carta de anuência dos profissionais;
- 4.8 d) Não apresentou certificado no PBQP-H.

7. SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Não apresentou documentos de Habilitação, impossibilitando assim sua análise.

8. NOLASCO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA

A empresa apresentou documentação de Habilitação Técnica de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9. D ENGENHARIA LTDA

Não apresentou assinatura do representante da empresa ou apresentou declaração com assinatura incompleta nas seguintes declarações:

Carta de anuência dos profissionais;

Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra;

Declaração de renúncia da visita técnica.

Declaração com lista de equipamentos.



10. ECKO CONSTRUTORA LTDA

Descumpriu um item do Termo de Referência:

4.8 d) Não apresentou certificado no PBQP-H.

11. JPA SERVIÇOS

Não foi possível ter acesso aos documentos de Habilitação, impossibilitando assim sua análise.

12. CONTRATTUS SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Descumpriu alguns itens do Termo de Referência:

4.8. b) Não apresentou equipe técnica mínima obrigatória (Engenheiro Eletricista);

4.8 c) Não apresentou carta de anuência dos profissionais;

13. LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Não apresentou documentos de Habilitação, impossibilitando assim sua análise.

14. CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA

A empresa apresentou documentação de Habilitação Técnica de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Após análise técnica detalhada da documentação apresentada pelas licitantes, à luz das exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 001/2026, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, conclui-se o seguinte:

1. As empresas NOLASCO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA e CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA atenderam integralmente aos requisitos relativos à Qualificação Técnica, apresentando documentação compatível com as exigências editalícias, especialmente no que se refere às parcelas de relevância técnica, equipe técnica mínima obrigatória, cartas de anuência dos profissionais indicados e demais documentos pertinentes.



2. As empresas JAVA CONSTRUTORA LTDA, CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, D ENGENHARIA LTDA, ECKO CONSTRUTORA LTDA e CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentaram inconformidades quanto às exigências do item 4.8 do Edital, notadamente em relação à composição da equipe técnica mínima, apresentação de cartas de anuência, certificação no PBQP-H e/ou regularidade formal das declarações exigidas, não atendendo plenamente aos critérios de qualificação técnica estabelecidos.

3. As empresas AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ANDRE MIREZ M. C. DOS SANTOS LTDA, JOSE CARLOS DE SANTANA SOUZA, PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, JPA SERVIÇOS e LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA não apresentaram documentação de habilitação técnica ou não foi possível o acesso aos documentos, restando inviabilizada a respectiva análise técnica.

Diante do exposto, esta Equipe Técnica manifesta-se quanto ao atendimento ou não dos requisitos de Qualificação Técnica exclusivamente sob o aspecto técnico, cabendo à Comissão Permanente de Licitação a deliberação quanto às providências administrativas decorrentes, inclusive quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, observados os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Queimadas/BA, 02 de março de 2026.

Julia Varjão
Julia Varjão
Engenheira Civil
CREA-BA 3000041424

Julia Borges Varjão Rios
Eng. Civil - CREA/BA 3000041424